



PL nº 331/2021

PARECER CONJUNTO Nº 1643/2021 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 331/2021.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Juliana Cardoso, dispõe sobre o programa municipal “Amparo ao Ciclo Menstrual” e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável**.

A propositura em análise autoriza o executivo a instituir o programa municipal Amparo ao Ciclo Menstrual para o fornecimento de absorventes higiênicos para mulheres, meninas e homens trans em situação de vulnerabilidade na cidade de São Paulo e outras ações. O Programa constitui-se em ações de promoção de saúde e cuidado em higiene para as mulheres e homens trans na cidade de São Paulo e da universalização do acesso a esses produtos. O programa tem como objetivos: enfrentar a pobreza ou precariedade menstrual bem como seus impactos sobre mulheres, meninas e homens trans na cidade de São Paulo por meio da universalização de seu acesso; promover superação de tabus em torno da menstruação por meio da realização de palestras, campanhas, distribuição de cartilhas e outros materiais de divulgação em equipamentos municipais; e promover autonomia econômica das mulheres por meio de incentivo e fomento a formação de cooperativas e microempreendimentos individuais para fabricação de absorventes. Serão beneficiárias e beneficiários deste programa principalmente as mulheres, meninas, cisgêneros e homens trans, que estejam em situação de vulnerabilidade social, independentemente de cadastro prévio, ou apresentação de qualquer documento comprobatório de sua condição.

Segundo a justificativa do projeto, “a pobreza ou precariedade menstrual foi reconhecida pela ONU, em 2014, como uma questão de saúde pública e direito humano. Vivenciam a situação de Pobreza ou Precariedade Menstrual pessoas que não tem acesso a absorventes higiênicos durante seu ciclo menstrual. A ONU estima que 12,5% das meninas no mundo vivem a pobreza menstrual. O alto custo dos produtos de higiene menstrual aliado à situação de vulnerabilidade econômica e social, torna impeditivo o acesso aos absorventes internos, externos, coletores ou calcinhas menstruais. Nessas situações são utilizados produtos alternativos e inadequados a saúde, tais como folhas de jornal, panos velhos, pedaços de roupas, o que aumentam os riscos de infecção. A realidade exposta pela pesquisa revela aspectos subjetivos marcados pela persistência do tabu em relação a menstruação, que por sua vez está associado a desigualdade de gênero. Portanto, a presente proposta também contempla a realização de campanhas como forma de enfrentar os tabus e as desigualdades existentes em torno da menstruação”.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que promove a mitigação da precariedade menstrual daquelas pessoas em situação de vulnerabilidade social na cidade de São Paulo, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, **o parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,